

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PLANALTO/GO
------------------------------	---

01 - OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MARCENARIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PLANALTO/GO.

02 - MOTIVAÇÃO:

A aquisição de materiais de marcenaria é essencial para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Novo Planalto/GO, especificamente para a confecção de escadas, rampas, plataformas e tablados utilizados em sessões de fisioterapia. Estes equipamentos são fundamentais para a reabilitação e melhoria da qualidade de vida dos pacientes, pois permitem a realização de exercícios que promovem a recuperação da mobilidade, força e equilíbrio.

A disponibilidade de estruturas adequadas e seguras é crucial para o tratamento de diversas condições, incluindo lesões ortopédicas, neurológicas e limitações de mobilidade. Além disso, a confecção desses itens em marcenaria possibilita a personalização de acordo com as necessidades específicas dos usuários, garantindo assim uma assistência mais efetiva e humanizada.

Investir em materiais de qualidade e durabilidade também representa uma economia a longo prazo, pois reduz a necessidade de manutenção frequente e substituição dos equipamentos. Portanto, a aquisição desses materiais não só melhora a infraestrutura

do serviço de fisioterapia, mas também assegura um uso eficiente dos recursos públicos contribuindo para o bem-estar e recuperação dos pacientes, além de otimizar os serviços prestados pela equipe de fisioterapia de Novo Planalto/GO

03 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

IT	QT	UN	OBJETO / DESCRIÇÃO
01	01	GAL	ADESIVO CONTATO-COLA LEO 2.80KG
02	15	UN	CANTONEIRA AÉREA ZN CREF.COM CAPA PLÁSTICA
03	01	CT	CANTONEIRA/SUPOORTE APOIO 2F MACIÇA NIQ
04	20	PC	DOBR LEO CURVA DESLIZANTE
05	24	PC	DOBR.TN MS SLOW NEXT RETA 80/10 FGVN S/CLICK
06	01	CH	MDF BCO ARTICO TXTX 06MM 02F 2750/1850/06
07	04	CH	MDF BCO GUAR TXTX REV 2F 15MM 2750/1850
08	02	CH	MDF BCO RUC ULTRA TX/TX 15MM 1850/2750
09	02	CH	MDF BETON MT/MT 15MM 2F/2750/1850MM-NUANCE
10	02	CH	MDF PAU FERRO NATURAL SWOOD 2F 15MM 1850/2750
11	01	CX	PARAF FI CB CH PH 3.5/25MM RI BC CX/1000
12	01	CX	PARAF FI CB PH 3.5/40MM PS BC CX/500
13	01	CX	PARAF FI CB PAN PH 4.0/14MM RI BC CX/100
14	01	CX	PARAF FI CH PH 4.0/40MM PS BC CX/500 NAC
15	01	PC	PERFIL AL. PUX. LEO M0115 JATEADO 6M
16	02	BR	PERFIL ALU.PUX LEO M0215 JAT 06MTS-LEO
17	50	MT	PERFIL PVC/PC BCO TX 1101 022MM-RL300
18	20	MT	PERFIL PVC/PC BCO TX 1101 035MM-RL300
19	50	MT	PERFIL PVC/PC BETON 022MM
20	16	PC	RODÍZIO RG50 INCOLOR CROMADO C/FREIO
21	12	PC	SAPATA NIVELADORA-PE 21MM 1/4 C/B PRETO
22	20	PR	TAMPA VAZ 15MM M0215 SLIM JAT-LEO
23	03	CA	TAPA FURO 013MM BRANCO TEXTURIZA
24	01	CA	TAPA FURO BETON MATT AR 13MM
25	01	CA	TAPA FURO PAU FERRO TREND AR 13MM
26	06	PC	TRILHO TEL.TN H45 450MM ZN LARGO VERM

04 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde de Novo Planalto Goiás com o acompanhamento do responsável pela Secretaria e Gestor de Contratos;

4.2. A empresa contratada deverá obedecer aos horários mínimos de expediente para o fornecimento dos produtos, sendo das 07:30h às 11:30h e de 13:30h as 17:30h, de segunda-feira a sexta-feira;

4.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a ordem de compras emitida e assinada pelo responsável do departamento de compras do Município de Novo Planalto/Go, observando as características e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal;

4.4. Os produtos deverão ser de alta qualidade, conforme descrição informada no detalhamento do objeto, caso haja qualquer situação nos produtos que não se adequem ao estipulado pela administração, a empresa vencedora deverá reparar ou substituir no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação;

4.5. A empresa contratada ficará responsável pelas despesas de transporte/frete, impostos e demais despesas para realizar a entrega dos materiais.

05 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. A parte contratada deverá manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificações exigidas, conforme solicitação.

5.2. Os produtos fornecidos pela empresa contratada, deverá ter a garantia mínima de 30 (trinta) dias. Havendo qualquer impedimento para a sua utilização devido o produto não atender as características ou vier danificado, a empresa deverá realizar a sua substituição em 24(vinte e quatro) horas após a comunicação. Sendo assim a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do

prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços prestados.

06 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE:

6.1 - Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pela avaliação e recebimento definitivo dos serviços prestados:

- **ALANA APARECIDA DO PRADO AVELAR** – Gestora do Fundo Municipal de saúde - tel: 62- 3374-6258.
- **HENRIQUE RAFAEL GUIMARÃES BORGES** - Assessor do FMS – tel: 62- 3374-6258

07 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, e, mediante a entrada da fatura no protocolo, previamente atestada, conferida, aprovada e protocolada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

7.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras, ou apresentem descrição de produtos em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta do contratado.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante da Administração, especialmente designado para acompanhar o fornecimento dos produtos, objeto desta contratação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do produto e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto contratado;

8.3. Fornecer todas as informações necessárias para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços por parte da contratada;

8.4. Solicitar qualquer informação, alteração, ou demais necessidades, com antecedência mediante a necessidade da administração.

8.5. Permitir ao contratado o acesso ao local do fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, colaborando para as operações e observadas as normas de segurança;

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprimento dos requisitos de habilitação do referido contrato;

9.2. Apresentar Notas Fiscais de forma correta e valores correspondentes apresentados nas requisições.

9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;

9.4. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

9.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.7. Trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.9. A empresa contratada deverá manter a sua regularidade fiscal em dia, para que assim possa ser contratada pela administração e após o fornecimento do produto, para a efetivação do seu pagamento, a regularidade deverá ser mantida.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 – As empresas interessadas em participar deste procedimento de

contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo de referência:

10.3 - A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no e-mail descrito neste termo ou protocolado junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar à esse órgão.

11 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

11.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

11.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.6. Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

12 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O julgamento obedecerá ao critério MENOR PREÇO GLOBAL, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste termo e as Legislações pertinentes.

12.3. A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no e-mail descrito neste termo ou protocolado junto a este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar a esse órgão.

12.4. As propostas enviadas à essa administração, deverá ter a validade mínima de 30(trinta) dias.

13 - SANÇÕES:

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

a) Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificção e após aceitação pela Administração Municipal.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A presente contratação está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2025:

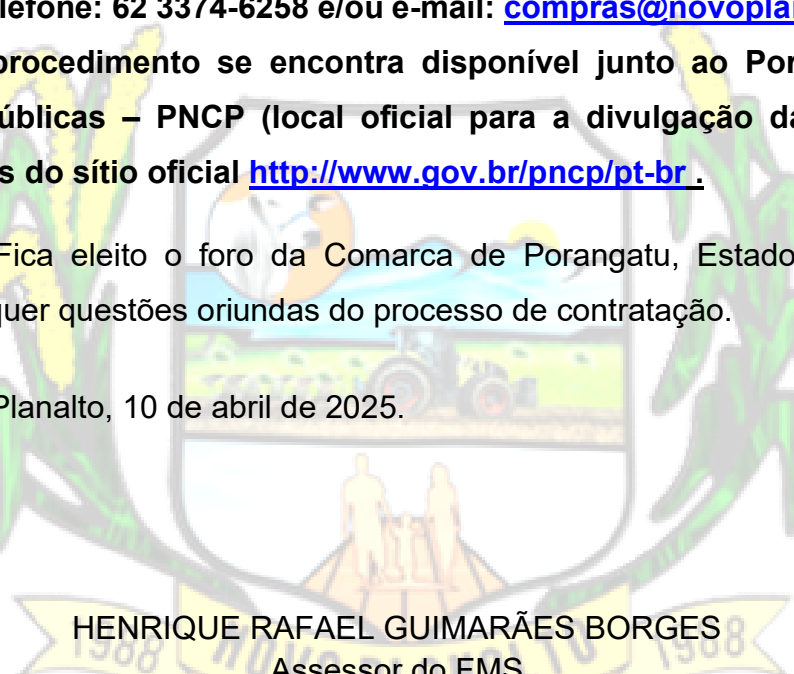
15 - CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. O Fundo Municipal de Saúde de Novo Planalto, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se os produtos / serviços estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparado na lei federal 14.133/21;

15.2. As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Novo Planalto, no endereço: www.novoplanalto.go.gov.br / ou através do telefone: 62 3374-6258 e/ou e-mail: compras@novoplanalto.go.gov.br, além disso, o procedimento se encontra disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (local oficial para a divulgação das contratações públicas) através do sítio oficial <http://www.gov.br/pncp/pt-br>.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de contratação.

Novo Planalto, 10 de abril de 2025.



HENRIQUE RAFAEL GUIMARÃES BORGES
Assessor do FMS